



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2020 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa determinar aos laboratórios conveniados com o Município a obrigatoriedade de coleta de materiais para exames na residência ou unidade de saúde mais próxima de pessoas vulneráveis.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-6, destacando que a proposição já foi apresentada no início da sessão legislativa de 2019, mas foi retirada pelo autor do projeto e a sua reapresentação da matéria não fere o Regimento Interno, pois trata-se de sessão legislativa diversa, opinando pela continuidade da tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça votou pela tramitação da matéria.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Em análise da proposição apresentada, verifico que o autor da matéria pretende que o atendimento para coleta de amostras na realização de exames das pessoas por parte dos laboratórios particulares seja realizado em casa.

Verifico que, sob a competência desta comissão, se o projeto for aprovado poderá causar impacto financeiro no município, pois como bem destacou o Chefe do Poder Executivo quando da análise do mesmo projeto em 2019, "não tem nenhum convênio ou contrato direto com prestadores de serviços laboratoriais", ou seja, inexistente cláusula que obrigue os laboratórios credenciados via chamamento público a realizarem os pretendidos atendimentos domiciliares.

Cabe ainda ressaltar que, a própria Secretaria de Saúde do Município vem realizando esses tipos de atendimento, conforme informado no ofício de páginas 13 do projeto.

Dessa forma, após análise dos documentos, verifico que existem prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, pela REJEIÇÃO da matéria.

É como voto.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2020.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



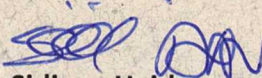
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria de votos, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 7/2020, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, vota pela sua REJEIÇÃO, acompanhando o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Vencido o voto do Vereador Sidiney Heidemann.

Sala das comissões, 20 de agosto de 2020.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka


Luiz Acir Matos
Relator